

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 09 de Abril de 2024
Edição 1550

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº236/2024

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora SIMONE CHRISTINA NETTO SUISSO, matrícula nº 30334, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, regularizando o período de 05/03/2024 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2024.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROCESSO Nº 2022.204.001097-4-PA

JULGAMENTO

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2024.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº41.073

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº. 002/2024.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Patrimônio do FUNPROGER-Fundo da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes.

O PRESIDENTE DO FUNPROGER, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei competente:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de servidores responsáveis pela gestão do Patrimônio do FUNPROGER, para o exercício de 2023/2024, cujos nomes indicados são os seguintes:

Órgão	Cargo	Nome do Servidor	CPF	Função
Procuradoria	Assessor Especial	Jorge Vinicius de Oliveira Santos	088.672.897-56	gestor
Procuradoria	Auxiliar Especial	Joalber Viana Henriques	092.825.467-48	membro
Procuradoria	Técnico de Informática	Sandro de Souza Pinto	561.097.687-15	membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2024.

Roberto Landes da Silva Junior
Procurador Geral do Município
-Presidente-
FUNPROGER

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP) nº01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na competência de órgão gerenciador, com fulcro no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 296/2023 comunica a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 01/2024, no âmbito municipal, para convidar órgãos e entidades para participar do registro de preços com vistas a futura e eventual aquisição de CILINDROS DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO, processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços.

O registro será composto por 3 (três) itens, conforme tabela abaixo:

PLANILHA TOTAL DE ITENS - LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE
1	EXTINTOR CO2 - 6KG- PQS BC - COM INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO	UNID.
2	EXTINTOR AP 10 LT- PQS BC - COM INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO	UNID.
3	EXTINTOR PQS 6KG - PQS BC- COM INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO	UNID.

Os órgãos e entidades das Administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes interessados em participar do referido registro deverão encaminhar a sua demanda, através do e-mail planejamentocompras.smscampos@gmail.com.br em até 08 dias úteis após sua publicação, contendo descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2024.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP) nº02/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na competência de órgão gerenciador, com fulcro no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 296/2023 comunica a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 01/2024, no âmbito municipal, para convidar órgãos e entidades para participar do registro de preços com vistas a futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo alimento para animais (FENO E RAÇÃO), processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços.

O registro será composto por 10 (dez) itens, conforme tabela abaixo:

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE
01	RAÇÃO CÃO ADULTO	Umidade (máx.)100 g/kg; Extrato Etéreo (mín.)120 g/kg; Matéria Mineral (máx.)75 g/kg; Fósforo (mín.)7.000 mg/kg; Sódio (mín.)2.000 mg/kg; Energia Metabolizável 3.800 kcal/kg; Proteína Bruta (mín.)230 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.)30 g/kg; Cálcio (mín. / máx.)8000mg/kg / 17 g/kg; Potássio (mín.)5.000 mg/kg; Ômega 6 (mín.)20 g/kg; Sulfato de Glicosamina (mín) 100mg/kg; Mananoglucosacarídeos (mín) 100mg/kg; EPA +DHA (mín) 420mg/kg; Ômega 3 (mín.)2400 mg/kg; Sulfato de Condrolina (mín) 50mg/kg	KG
02	RAÇÃO CÃO FILHOTE	Umidade (máx.)100 g/kg; Proteína Bruta (mín.)270 g/kg; Extrato Etéreo (mín.)120 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.)30 g/kg; Matéria Mineral (máx.)80 g/kg; Cálcio (mín. / máx.)11 g/kg / 17 g/kg; Fósforo (mín.) 10 g/kg; Potássio (mín.)5.000 mg/kg; Sódio (mín.)2.000 mg/kg; Ômega 6 (mín.)20 g/kg; Energia Metabolizável 3.900 kcal/kg; EPA +DHA (mín) 510mg/kg; Mananoglucosacarídeos (mín) 200mg/kg; Ômega 3 (mín.)1500 mg/kg	KG
03	RAÇÃO GATO ADULTO	Umidade (máx.)100 g/kg; Proteína Bruta (mín.)320 g/kg; Taurina (mín.)1200 mg/kg; Matéria Fibrosa (máx.)30 g/kg; Matéria Mineral (máx.)80 g/kg; Cálcio (mín. / máx.)7000 mg/kg / 16,5 g/kg; Fósforo (mín.) 6000mg/kg; Potássio (mín.)5.300 mg/kg; Sódio (mín.)3.000 mg/kg; Ômega 6 (mín.) 18 g/kg; Energia Metabolizável 3.950 kcal/kg; EPA +DHA (mín) 120mg/kg; Mananoglucosacarídeos (mín) 100mg/kg; Ômega 3 (mín.)2000 mg/kg; Metionina (mín) 7.000 mg/kg; Extrato Etéreo (mín) 120g/kg; Lisina (mín) 12g/kg	KG
04	RAÇÃO GATO FILHOTE	Umidade (máx.)100 g/kg; Proteína Bruta (mín.)350 g/kg; Taurina (mín.)1300 mg/kg; Matéria Fibrosa (máx.)30 g/kg; Matéria Mineral (máx.)82 g/kg; Cálcio (mín. / máx.)9500 mg/kg / 16,5 g/kg; Fósforo (mín.) 8500 mg/kg; Potássio (mín.)5.300 mg/kg; Sódio (mín.) 2.500 mg/kg; Ômega 6 (mín.) 21,5 g/kg; Energia Metabolizável 4.000 kcal/kg; EPA +DHA (mín) 200mg/kg; Mananoglucosacarídeos (mín) 200mg/kg; Ômega 3 (mín.)2200 mg/kg; Metionina (mín) 8.000 mg/kg; Extrato Etéreo (mín) 120g/kg; Lisina (mín) 13g/kg	KG
05	PAPINHA DE DESMAME	Umidade Máx 10% 100g/kg; Proteína Bruta Min 29% 290g/kg; Extrato Etéreo Min 19% 190g/kg; Matéria Mineral Máx 7,5% 75g/kg; Matéria Fibrosa Máx 3,0% 30g/kg; Cálcio Máx 1,5% 15g/kg; Min 0,9% 9000mg/kg; Fósforo Min 0,8% 8000mg/kg; Sódio Min 0,2% 2000mg/kg; Potássio Min 0,5% 5000mg/kg; Ac inolólico (Ômega 6) Min 3,0% 30g/kg; Ômega 3 Min 0,4% 4000mg/kg; DHA Min 0,1% 1000mg/kg; Metionina Min 0,6% 6000mg/kg; Lisina Min 1,2% 12,00g/kg; Energia Metabolizável 4189kcal/kg.	KG

06	ALIMENTO SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO	Valor Energético (min) 5.273,34Kcal Proteína Bruta (min) 324,50g Extrato Etéreo (min) 352,60g Fibra Bruta (máx) 1.900mg Umidade (máx) 33,20g Matéria mineral (Máx) 74,20g Cálcio (máx) 18g (min) 16,90g Fósforo (min) 9,400mg Vitamina A (min) 7,600UI Vitamina B1 (Tiamina) (min) 2,955 mg Vitamina B12 (min) 87,12 mcg Vitamina B2 (min) 7,20 mg Vitamina B6 (min) 2,967 mg Vitamina D3 (min) 1.000 UI Vitamina E (min) 77,50 UI Vitamina K3 (min) 8,50mg Vitamina C (min) 312,34mg Ácido Fólico (min) 0,2476 mg Ácido Nicotínico (min) 22,611mg Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (min) 19,95mg Biotina (min) 98,75mg Colina (min) 2.668,31mg FOS (MÍN) 902,50mg Taurina (min) 3.200 mg Ácido Aspártico (min) 25,30 g Ácido Glutâmico (min) 62,50 g Alanina (min) 12g Arginina (min) 10,80g Fenilalanina (min) 15,10 g Cistina (min) 3.800mg Glicina (min) 6.700 g Histidina (min) 7.700mg Isoleucina (min) 16,80g Leucina (min) 30,2 g Lisina (min) 27 g Metionina (min) 8.400mg Prolina (min) 29,30g Serina (min) 19,30 g Tirosina (min) 13,90g Treonina (min) 16,10g Valina (min) 19,30g Selênio (min) 1,35mg Cobalto (min) 4 mg Manganês (min) 9,92mg Manganês (min) 500mg Iodo (min) 1,86mg Potássio (min) 8,000mg Cobre (min) 17,50mg Ferro (min) 149,41mg Zinco (min) 156,38mg Betacaroteno (min) 2mg Nucleotídeos (Mín) 250mg	KG
07	RAÇÃO ÚMIDA (PATÉ) PARA GATO ADULTO	Umidade (máx.) 840 g/kg (84%) Proteína Bruta (min.) 80 g/kg (8%) Extrato Etéreo (min.) 30 g/kg (3%) Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/kg (2%) Matéria Mineral (máx.) 30 g/kg (3%) Cálcio (min.) 2.000 mg/kg (0,2%) Cálcio (máx.) 5.000 mg/kg (0,5%) Fósforo (min.) 2.000 mg/kg (0,2%) Sódio (min.) 500 mg/kg Potássio (min.) 1.360 mg/kg Magnésio (min) 98 mg/kg Taurina (min) 615 mg/kg Metionina (min) 366 mg/kg	KG
08	RAÇÃO ÚMIDA (PATÉ) PARA CÃO ADULTO	Umidade (máx.): 820 g/kg (82%) Proteína Bruta (min.): 80 g/kg (8,0%) Extrato Etéreo (min.): 50 g/kg (5%) Matéria Fibrosa (máx.): 20 g/kg (2%) Matéria Mineral (máx.): 30 g/kg (3%) Cálcio (min.): 1.500 mg/kg (0,15%) Cálcio (máx.): 5.000 mg/kg (0,5%) Fósforo (min.): 1000 mg/kg (0,1%) Sódio (min.): 500 mg/kg (0,05%) Potássio (min.): 1.200 mg/kg (0,12%) Zinco (min.): 45 mg/kg (0,0045%) Magnésio (min.): 177 mg/kg (0,017%) Ácido Linoleico (min.): 3.230 mg/kg (0,323%) Vitamina E (min.): 15 ui/kg (0,0015%)	KG
09	FENO	Feno do tipoifton 85- 17 a 18% proteína bruta	KG
10	RAÇÃO PARA CAVALO	Ração concentrada com base proteica de 13%	KG

Os órgãos e entidades das Administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes interessados em participar do referido registro deverão encaminhar a sua demanda, através do e-mail planejamentocompras.smscampos@gmail.com.br em até 08 dias úteis após sua publicação, contendo descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2024.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Conselho Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

Pelo presente Edital, convoca-se os Conselheiros integrantes da Câmara de Educação Infantil, a participarem de reunião de estudos e elaboração de Pareceres, na data de 10 de março de 2024 (quarta-feira) a 12 de março de 2024 (sexta-feira), no horário, das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de forma híbrida, na forma presencial na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade e na forma on-line meio da plataforma digital Google Meet, em atendimento a Norma Regimental deste Órgão Colegiado de Educação, concernentes a:

- 1 - Processos de Autorização para funcionamento com a Etapa Educação Infantil, em Instituições de Ensino da Rede Privada.
- 2 - Irregularidades em Instituições de Ensino da Rede Privada de acordo com a Deliberação CME nº 02/2016, alterada pela Deliberação CME nº 04/2017.
- 3 - Alterações Administrativas em Instituições de Ensino da Rede Privada.

Marcelo Machado Feres
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2024.205.00074-1-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município 065.003/2024 e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Nova Aurora, Nº 348, Jardim Ceasa, Campos dos Goytacazes – RJ, destinado à instalação Creche Escola Jardim Ceasa, cujo locador é o Sr. JOÃO DA SILVA ARRUDA E OUTRA representado por procuração pelo Sr. ANTONIO CARLOS MANHÃES DA SILVA sob o CPF nº 616.xxx.xxx-97, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de \$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos reais), Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

MARCELO MACHADO FERES
MATRÍCULA: 40.743
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por omissão

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2024.205.04078-0-PR-, conforme parecer da Procuradoria deste Município 0065.002 /2024 e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Alvaro Batista, nº 28 Parque Santos Dumont, Campos dos Goytacazes – RJ, destinado à instalação Creche Escola Parque Santos Dumont, cujo locador é o Sr. AILTON PEREIRA NUNES sob o CPF nº 321.xxx.xxx-68, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil, duzentos reais), Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

MARCELO MACHADO FERES
MATRÍCULA: 40.743
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por omissão

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes-COMSEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições legais, com base na LEI Nº 7948, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007, alterada pela LEI Nº 8043, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, CONVOCA para Reunião ordinária a realizar-se no dia 17 de abril de 2024 às 14h, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, no Edifício Executivo – Avenida Alberto Torres, 371 no 11º andar, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2 - Planejamento das atividades do COMSEA/2024;
- 3 - Informes do plano de SAN;
- 4 - Assuntos Gerais.

David B. do Nascimento
PRESIDENTE DO COMSEA

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital nº 18/2024 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC. OU CÓD. CONTR.	PROCESSO
1-	ACS ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	0000169285	ISSCC20-414175
2-	ANGELA MARIA DA SILVA MONTEIRO	0000215319	ISSCC20-414612
3-	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS E S/M	0000180517	ISSCC20-414614
4-	BRUNO DOS SANTOS BRAGA	0000191749	ISSCC20-414134
5-	CAIO QUITETE CARVALHO	0000180522	COBR-414176
6-	CARLOS GOMES PINTO DE FARIAS SOARES E S/M	471134	ISSCC20-414131
7-	CENTRO REDENTOR	0000041684	ISSCC20-414484
8-	CLAUDIO ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO	379050	ISSCC20-414121
9-	CONSTRUTORA KLEM FERREIRA LTDA	0000190714	ISSCC20-414661
10-	DÉBORA PONTES KLEY	0000209031	ISSCC20-414473
11-	DELVANIA AZEVEDO DE BARROS MELO	459731	ISSCC20-414116
12-	EAN PÉRICLES FREITAS	0000210380	ISSCC20-414162
13-	ELIZA VIEIRA LINO DE FREITAS	0000215456	ISSCC20-414124
14-	ENGEFRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0000061104	ISSCC20-414129
15-	EVANDO ABILIO CARVALHO E S/M	0000191610	ISSCC20-414114
16-	FABIANO FELIZARDO VIANA	0000114796	ISSCC20-414465
17-	FELIPE PRIMO DOS SANTOS RODRIGUES	0000228869	ISSCC20-414497
18-	FELIPE WADY BUCHAUL JUNIOR	0000161797	ISSCC20-414187
19-	FORROS FLUMINENSE INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	0000034564	ISSCC20-414457
20-	GERALDO ANASTACIO DIONISIO FILHO	0000033955	ISSCC20-414127
21-	GILBERTO HENRIQUES GONCALVES	149598	ISSCC19-413689
22-	HELVIO CORREA DA SILVA	0000060867	ISSCC20-414644
23-	HENRIQUES GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA	0000176642	ISSCC20-414459
24-	ISABEL CAETANO HEITOR	0000203752	ISSCC20-414487
25-	IVONE MANHAES DA SILVA	0000201173	ISSCC20-414572
26-	JOAO LUIZ DA SILVA	0000019437	ISSCC20-414575
27-	JOAO MANOEL LEANDRO	0000231514	ISSCC20-414492
28-	JONILSON JHONY CORREA CAMACHO	0000208103	ISSCC20-414149
29-	JOSE ARLINDO BARBOSA JUNIOR	000008698	ISSCC20-414687
30-	JOSE JORGE RANGEL DE SOUZA	0000135772	ISSCC20-414697
31-	JOSELITO RODRIGUES DA MATA E S/M	0000178834	ISSCC20-414446
32-	JOSELITO RODRIGUES DA MATA E S/M	0000178834	COBR-414189
33-	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	0000210120	ISSCC20-414166

34-	JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	0000166841	ISSCC20-414554
35-	KARLA JESSICA LIRIA SILVA	0000210375	ISSCC20-414708
36-	KEZIA COELHO DOS SANTOS	0000193931	ISSCC20-414448
37-	LAISA RODRIGUES MOREIRA	0000180655	ISSCC20-414461
38-	LILIANE LIMA GAMA	0000210134	ISSCC20-414585
39-	MARCELLE MARIA RISSO CAMPOS	0000009292	ISSCC20-414178
40-	MARCELO HENRIQUES LEANDRO	0000203730	ISSCC20-414593
41-	MARCELO RIBEIRO SANZ	0000180518	ISSCC20-414151
42-	MAURICIO DE OLIVEIRA BOA MORTE	0000166593	ISSCC 414548
43-	MCL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0000161619	ISSCC20-414126
44-	PAULO CESAR ALVES CERQUEIRA	0000216406	ISSCC20-414137
45-	PAULO VEZANE DO NASCIMENTO	0000051674	ISSCC20-414666
46-	PAULO VICENTE SIQUEIRA	0000017473	ISSCC20-414496
47-	PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA	0000193925	ISSCC20-414160
48-	RENILDA GARCIA BATISTA E OUTRO	0000058012	ISSCC20-414112
49-	ROBERTA CORREA SILVA RIBEIRO	0000159996	ISSCC20-414646
50-	RODRIGO RIBEIRO BARRETO	0000226104	ISSCC20-414551
51-	SILVIA REGINA MONTEIRO RIBEIRO DAS CHAGAS	0000193195	ISSCC20-414182
52-	STEFANY SANTOS ALVES	0000194441	ISSCC20-414080
53-	STEFFANI LILARGEM SIQUEIRA	0000164087	ISSCC20-414177
54-	STHEFANY ROSA BARRETO	0000225772	ISSCC20-415851
55-	WAINER TEIXEIRA DE CASTRO	0000055459	ISSCC 414674
56-	WAINER TEIXEIRA DE CASTRO	0000055460	ISSCC 414673
57-	WANDERSON DA SILVA GERMANO	0000228930	ISSCC20-414482

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	80
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2024

Ronaldo Henrique Barbosa Junior
Gerente do Sistema Municipal de Cultura
Matr. 44.077

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da FCJOL e Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 4014/2024-1 (Protocolo 2024.018.000088-7-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Barão da Lagoa Dourada, 161, inscrição imobiliária número 9070, tendo como requerente Everly Louis Bechara, cadastrado no CPF sob o número 131.161.227-49.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 26/03/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 26/03/2024, deliberou pelo indeferimento da solicitação de redução da alíquota de IPTU, sob a justificativa de que o imóvel não apresenta características que se adequem aos critérios adotados pela planilha de redução estabelecida pela legislação supracitada.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2024

Ronaldo Henrique Barbosa Junior
Gerente do Sistema Municipal de Cultura
Matr. 44.077

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da FCJOL e Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo Online de nº 33237-022024-46326 – solicita licença para demolição de imóvel situado na AEIC, na Rua Salvador Corrêa, 185, inscrição imobiliária número 44697, tendo como requerente Roberta de Oliveira Silva, cadastrado no CPF sob o número 154.970.157-60.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 26/03/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

Este Conselho deliberou, por unanimidade, pela **aprovação** da solicitação para demolição do imóvel nº 185 da Rua Salvador Corrêa.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2024

Ronaldo Henrique Barbosa Junior
Gerente do Sistema Municipal de Cultura
Matr. 44.077

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da FCJOL e Coppam

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes - COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 4013/2024-1 (Protocolo 2024.018.000089-4-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Barão da Lagoa Dourada, 161, inscrição imobiliária número 9070, tendo como requerente Everly Louis Bechara, cadastrado no CPF sob o número 131.161.227-49.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 26/03/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 26/03/2024, deliberou por conceder 80% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	<i>Barão da Lagoa Dourada, 161</i>
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	35
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 22681/2023-1 (2024.018.000090-6-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo Coppam, na Rua Treze de Maio, 100, inscrições imobiliárias de números 53025 e 159802 tendo como requerente Carlos Roberto de Castro, cadastrado no CPF sob o número 213.910.097-20.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 26/03/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 26/03/2024, deliberou por conceder 39% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) Treze de Maio, 100

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	12
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	12
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	5
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	39
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2024

Ronaldo Henrique Barbosa Junior Gerente do Sistema Municipal de Cultura Matr. 44.077

João Augusto Barbosa Pimentel Secretário do Coppam

Maria Auxiliadora Freitas de Souza Presidente da FCJOL e Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 353/2024-1 (Protocolo 2024.018.000127-2-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Barão de Miracema, 247, inscrição imobiliária número 9382 tendo como requerente Elio Eyer Junior, cadastrado no CPF sob o número 877.935.807-10.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 26/03/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 26/03/2024, deliberou por conceder 25% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) Barão de Miracema, 247

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	5
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	0
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	0
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	25
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2024

Ronaldo Henrique Barbosa Junior Gerente do Sistema Municipal de Cultura Matr. 44.077

João Augusto Barbosa Pimentel Secretário do Coppam

Maria Auxiliadora Freitas de Souza Presidente da FCJOL e Coppam

Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA

Portaria Nº 05/2024

Ato Enunciativo Nº 01/2024

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), no uso de suas atribuições legais, no dia 27 de março de 2024 decidiu por prorrogar em 1 (um) dia o prazo de inscrição dos editais Nº 01/2023, Nº 02/2023, Nº 03/2023, Nº 04/2023, Nº 05/2023, Nº 06/2023 e Nº 07/2023, publicados em 06/11/2023 no Diário Oficial do Município, edição Nº 1448, referentes à implementação da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em Campos dos Goytacazes, devido a problemas técnicos enfrentados pelo Centro de Informações e Dados de Campos (CIDAC) na tarde do mesmo dia, ocasionando no impedimento de acesso pelos usuários ao Mapa Cultural Campista (www.mapasculturais.campos.ri.gov.br), plataforma virtual onde é realizada as inscrições dos editais citados.

Deste modo, as inscrições que se encerrariam dia 27 de março de 2024, foram encerradas dia 28 de março de 2024, como ato de compensação pelo dano causado aos proponentes no momento de encerramento.

Errata

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), retifica os editais Nº 01/2023, Nº 02/2023, Nº 03/2023, Nº 04/2023, Nº 05/2023, Nº 06/2023 e Nº 07/2023, publicados em 06/11/2023 no Diário Oficial do Município, edição nº 1448, referentes à implementação da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em Campos dos Goytacazes:

Com isso, no texto vigente das publicações dos editais Nº 01/2023, Nº 02/2023, Nº 03/2023, Nº 04/2023, Nº 05/2023 e Nº 06/2023, onde se lê:

"18.13 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023. ".

Leia-se:

"18.13 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024. ".

No texto vigente da publicação do edital Nº 07/2023, onde se lê:

"13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023. ".

Leia-se:

"13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024. ".

No texto vigente da publicação do edital Nº 05/2023, onde se lê:

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para CNPJs que possuam o quadro societário totalmente constituído por pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para CNPJs que possuam o quadro societário totalmente constituído por pessoas negras (pretas e pardas);

Leia-se

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para CNPJs que possuam o quadro societário totalmente constituído por pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para CNPJs que possuam o quadro societário totalmente constituído por pessoas indígenas;

Republicação

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), republica o "ANEXO FINAL - CRONOGRAMA DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO" constante na portaria 04/2024 publicada no dia 23/02/2024 no DOM de edição Nº 1519 referente aos editais Nº 01/2023, Nº 02/2023, Nº 03/2023, Nº 04/2023, Nº 05/2023, Nº 06/2023 e Nº 07/2023, publicados em 06/11/2023 no Diário Oficial do Município, edição nº 1448, referentes à implementação da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em Campos dos Goytacazes:

CRONOGRAMA DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO	
Finalização das inscrições	28/03/2024
Publicação ¹ da habilitação preliminar e análise de mérito	30/04/2024
Início de recursos à análise de mérito	a partir da data vigente da publicação do resultado preliminar (01/05/2024)
Fim dos recursos da análise de mérito	03/05/2024
Publicação ¹ de habilitação final (Recursos)	21/05/2024
Início do período de entrega dos documentos do item 14 ² dos editais Nº 01 a 06 de 2024 e item 10 ² do edital 07 de 2024	a partir da data vigente da publicação de habilitação final (21/05/2024)
Fim do período de entrega dos documentos do item 14 ² dos editais Nº 01 a 06 de 2024 e item 10 ² do edital 07 de 2024	25/05/2024
Publicação do resultado dos recursos à habilitação final	04/06/2024
Início de recurso administrativo à habilitação final	05/06/2024
Fim de recurso administrativo à habilitação final	07/06/2024
Publicação ¹ da 1ª Convocação	14/06/2024
Início do período de abertura de conta corrente exclusiva para o projeto e entrega de comprovação da mesma	a partir da data vigente da 1ª Convocação (14/06/2024)
Fim do período de abertura de conta corrente exclusiva para o projeto e entrega de comprovação da mesma	21/06/2024
Convocação de Suplentes caso haja necessidade	28/06/2024

¹ - As publicações mencionadas serão feitas em Diário Oficial do Município e o acompanhamento de cada fase é de responsabilidade do proponente;

² - Os documentos dos itens mencionados são:

14.1.1 / 10.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

Governo estadual:

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Governo municipal:

<https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/> e

<https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/contribuinteGateway/#/certidao>

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc, juntada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local.

14.1.1.2 / 10.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

<http://www4.tj.rj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/cadastrarequerente>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo Estadual e Municipal;

Governo estadual:

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

Governo municipal:

<https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/> e

<https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/socioEconomicoGateway/#/certidao>

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação final, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o estado, município e/ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital

14.7 Os candidatos habilitados deverão abrir conta bancária específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste edital.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 191/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 10 de abril de 2024 (quarta-feira) às 09 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
FATIMA APARECIDA LADISLAU MACIEL	12089	AVALIAÇÃO INTERNA
JANICE ALEXANDRINO BARBOSA	25802	AVALIAÇÃO INTERNA
ELZA MARIA PESSANHA DE SOUZA ALMEIDA	27488	AVALIAÇÃO INTERNA
EDINETH OLIVEIRA FERREIRA TORRES	18118	AVALIAÇÃO INTERNA
CAMILA CAMPANY NACIF LUNGUINHO	20871	AVALIAÇÃO INTERNA
RONALDO GUIMARAES VICENTE	27019	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 04 de abril de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 192/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 10 de abril de 2024 (quarta-feira) às 14 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
MARILENE NEVES DO NASCIMENTO	10809	AVALIAÇÃO INTERNA
NILZETE SILVA RANGEL	34853	AVALIAÇÃO INTERNA
LUCIANA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO DA SILVA	15321	AVALIAÇÃO INTERNA
MARILDA COSTA MACHADO LICAZALIO	27278	AVALIAÇÃO INTERNA
DENISE MARICA FERREIRA	15389	AVALIAÇÃO INTERNA
VALERIA MENDONÇA SOARES	15107	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 04 de abril de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 193/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 12 de abril de 2024 (sexta-feira) às 09 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
PAULO RENATO SOARES ROCHA	8357	AVALIAÇÃO INTERNA
PAULO RENATO SOARES ROCHA	26233	AVALIAÇÃO INTERNA
CRISTIANE ANSELME MOREIRA	17211	AVALIAÇÃO INTERNA

ELIANE DOS SANTOS MACHADO	24576	AVALIAÇÃO INTERNA
ELIANE DOS SANTOS MACHADO	39024	AVALIAÇÃO INTERNA
CLAUDIA MARCIA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	35177	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 04 de abril de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 218/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 09 de abril de 2024 (terça-feira) às 14 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
CARLOS MAX POLEY GUZZO	26671	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 08 de abril de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Licitação

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 2023.045.000359-3-PR
Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes.

Acolho na íntegra a manifestação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Parecer Jurídico nº 065.005/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa CLJ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.262.049/0001-83.

Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2024.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

CELULAR E DIREÇÃO NUNCA DÃO MATCH.



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br